

Excelentíssimo Senhor  
**ELÍSIO SGROTT**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

**REQUERIMENTO N.º 025/2022**

*“Requer que o Poder Executivo solicite a empresa JMM Elétrica Eireli que cumpra com os termos do Contrato 2021/15-A/00 SEINFRA, bem como a apresentação de justificativa do Poder Executivo pelo não cumprimento dos termos.*”

**MATHEUS PALADINI PEREIRA (PSDB)**, vereador do município de Imbituba vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 117, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor para deliberação do plenário, **REQUERIMENTO** solicitando que o Poder Executivo solicite a empresa JMM Elétrica Eireli que cumpra com os termos do Contrato 2021/15-A/00 SEINFRA, bem como a apresentação de justificativa do Poder Executivo pelo não cumprimento dos termos.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

As reclamações da iluminação pública são diárias, muitas ruas da cidade estão sem iluminação, causando insegurança a moradores e pedestres.

Na oportunidade, estudando o contrato de iluminação pública com a empresa JMM Elétrica Eireli, verificou-se que os veículos não possuem identificação como prevê o item **8.17 da Cláusula Oitava** que diz:

**8.17. A identificar o veículo da Empresa com os dizeres:**

**“Iluminação Pública”**

**“À Serviço da Prefeitura Municipal de Imbituba”**

O mesmo prevê a atuação de duas equipes para solucionar a demanda, conforme diz o item:

**8.26. Disponibilizar DUAS equipes (turma) para o Município, proporcionalmente a UMA equipe para cada 8000 pontos, composta por dois eletricitas, (um CHEFE DE ELETRICISTA e um ajudante de eletricista), capacitados, qualificados e autorizados na operação de equipamento hidráulico de elevação (muque) para atender a demanda dos serviços, de acordo com o ANEXO I, de acordo com a necessidade e sazonalidade e característica de serviço especial, a pedido da Prefeitura.**

Ainda não suprimindo as necessidades temos em contrato no item:

**8.28. No caso em que a demanda de reclamações não possa ser atendida com as DUAS equipes, respeitando os prazos de atendimento, a empresa deverá acionar uma terceira equipe, a pedido prévio da Prefeitura, com pagamento proporcional ao período de permanência no sistema.**

Observado ainda que a empresa deverá possuir um caminhão que alcance altura superior a 12m como diz o item:

**8.30. A empresa deverá possuir na sua frota caminhão disponível com cesto e muque com alcance superior a 12m, para atender eventual manutenção ou revisão ou instalação de pontos com altura superior a 12m, a pedido e comunicação prévia da Prefeitura, com pagamento proporcional ao período de permanência no sistema do equipamento e de recursos humanos excedentes, quando necessário e de acordo com a complexidade do serviço.**

Se faz necessário a informação da posse do veículo.

Por tanto, solicito através deste que sejam cumpridos os termos do contrato acima mencionado, pelo bem e segurança dos cidadãos, bem como a apresentação de justificativa do Poder Executivo pelo não cumprimento dos termos.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, reitero votos de estima e apreço.

Sala das sessões, 27

de setembro de 2022.



**MATHEUS PALADINI PEREIRA**  
VEREADOR PROPOSITOR